



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71000/2023-008/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI).

A União por intermédio da Diretoria de Abastecimento da Marinha, com sede na Ilha das Cobras, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0079-04, neste ato representada pelo **DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA MARINHA, Vice-Almirante (IM), MARCUS VINICIUS LIMA DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 10 de abril de 2023, do Ministério da Defesa, portador do CPF nº 758.626.207-10, e de acordo com o inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 65, de 27 de julho de 2023, da Secretaria-Geral da Marinha, tem competência para assinar este Termo de Contrato e seus documentos decorrentes, doravante denominado CONTRATANTE, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.851.105/0001-42, sediado na Avenida Luis Carlos Prestes, nº 230 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO LUIZ SOUZA MOTTA**, Diretor Executivo, portador do CPF nº 347.240.365-01, conforme a Portaria nº 03/2016 do Presidente do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 63079.001947/2023-49** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de ensaios físicos, químicos, colorimétricos, mecânicos, metalográficos, em porcelanas, em

polímeros, em vidros, em borrachas e em soldas nas categorias dos materiais que são adquiridos pela Marinha do Brasil (MB), nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023.

1.2. Os Ensaios laboratoriais do objeto da contratação estão especificados na Tabelas anexas a este Termo de Contrato:

- 1.2.1 - TABELA 1 – ENSAIOS TÊXTEIS;
- 1.2.2 - TABELA 2 – ENSAIOS EM CALÇADOS;
- 1.2.3 - TABELA 3 - ENSAIOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS;
- 1.2.4 - TABELA 4 – ENSAIOS DE METAIS;
- 1.2.5 - TABELA 5 - ENSAIOS EM POLÍMEROS;
- 1.2.6 - TABELA 6 – ENSAIOS EM TRAVESSEIRO E COLCHÃO; e
- 1.2.7 - TABELA 7 - HORA TÉCNICA.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Projeto Básico que embasou a contratação;
- 1.3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 anos contados da data de assinatura deste termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 474.235,27 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Indicador Geral de Preços de Mercado –IGP-M de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índices definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 15 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento)) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/71000

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 05152601221A00001

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: z46701001kz

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal em Sede do Contratante, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro/RJ, de de 2023.

MARCUS VINICIUS LIMA DE SOUZA
Vice-Almirante (IM)
Diretor
Representante da Marinha

SERGIO LUIZ SOUZA MOTTA
CPF: 347.240.365-01
Diretor Executivo
Representante da Contratada

LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesas
Testemunha da Marinha

GLAUBERSON DE ALMADA VANDERLEY
Capitão-Tenente (IM)
Testemunha da Marinha

APENSO A - TABELA 1 (ENSAIOS TÊXTEIS)

TABELA 1 - ENSAIOS TÊXTEIS					
ITEM	NORMA	SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL		VALOR	VALOR
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ABNT NBR 12546	Amaçijo	20	R\$ 100,02	R\$ 2.000,40
2	AATOC 20A	Composição	20	R\$94,7	R\$ 1.893,47
3	AATOC 20	Composição	20	R\$94,7	R\$ 1.893,47
4	AATOC 153	Cor	20	R\$200,4	R\$ 4.007,12
5	ISO 5084	Espessura	20	R\$69,4	R\$ 1.387,08
6	AATOC 150	Estabilidade dimensional	10	R\$89,2	R\$ 891,69
7	ABNT NBR 13460	Determinação da Estrutura	20	R\$100,2	R\$ 2.003,56
8	ABNT NBR 13462	Estrutura Fundamentais	10	R\$100,2	R\$ 1.001,78
9	ASTM F 1930 ISO 13506	Fogo repentino	2	R\$6.922,6	R\$ 13.844,12
10	ABNT NBR 10591	Gramatura	20	R\$89,2	R\$ 1.783,39
11	AATOC 79	Hidrofilidade	10	R\$69,4	R\$ 693,54
12	ABNT NBR 10589	Largura	20	R\$69,4	R\$ 1.387,08
13	ABNT NBR 14025	Permeabilidade à água	10	R\$105,7	R\$ 1.056,82
14	AATOC TM 128	Recuperação ao amarelamento	10	R\$112,3	R\$ 1.122,87
15	ASTM D 3886	Resistência à abrasão	20	R\$142,0	R\$ 2.840,21
16	ABNT NBR ISO 13934-1	Resistência à tração	15	R\$177,2	R\$ 2.658,57
17	ASTM D 5034	Resistência à tração e alongamento	10	R\$160,7	R\$ 1.607,25
18	ASTM D 2251	Resistência ao rasgo	20	R\$117,8	R\$ 2.355,83
19	AATOC 162	Solidez da cor à água clorada de piscina	20	R\$89,2	R\$ 1.783,39
20	AATOC TM 106	Solidez da cor à água do mar	20	R\$89,2	R\$ 1.783,39
21	ABNT NBR ISO 105 X12	Solidez da cor à fricção	20	R\$45,1	R\$ 902,70
22	ABNT NBR ISO 105 C06	Solidez da cor à lavagem	20	R\$89,2	R\$ 1.783,39
23	ABNT NBR ISO 105 E01	Solidez da cor à luz	20	R\$96,9	R\$ 1.937,51
24	ABNT NBR ISO 105 B02	Solidez da cor à luz: 40 horas de exposição	10	R\$502,0	R\$ 5.019,90
25	ABNT NBR 10188	Solidez da cor à prensagem	20	R\$45,1	R\$ 902,70
26	ABNT NBR ISO 105-N01	Ensaio de solidez da cor Parte N01: Solidez da cor ao alvejamento: Hipoclorito	20	R\$89,2	R\$ 1.783,39
27	ABNT NBR ISO 105 E04	Solidez da cor ao suor	20	R\$45,1	R\$ 902,70
28	ASTM D 4970	Tendência à formação de pilling	20	R\$129,9	R\$ 2.598,02
29	ASTM D 1059	Título do fio	20	R\$100,2	R\$ 2.003,56
30	ASTM D 3677	Composição	20	R\$149,7	R\$ 2.994,33
31	DIN EN 29073	Gramatura	20	R\$89,2	R\$ 1.783,39
32	ISO 9073-2	Espessura	20	R\$94,7	R\$ 1.893,47
33	EN 388 -61	Resistência à abrasão	15	R\$319,2	R\$ 4.788,72
34	ABNT NBR 12251	Designação dos fios no sistema TEX - Procedimento	20	R\$117,8	R\$ 2.355,83
35	ABNT NBR 8427	Emprego do sistema tex para expressar títulos têxteis — Procedimento	20	R\$117,8	R\$ 2.355,83
36	ABNT NBR 13216	Materiais têxteis - Determinação do título de fios em amostras de comprimento reduzido	20	R\$111,2	R\$ 2.223,73
37	ASTM D3886	Resistência a abrasão	20	R\$140,9	R\$ 2.818,19
38	ABNT NBR 13371	Determinação da espessura	20	R\$93,6	R\$ 1.871,46
39	AATOC 135	Estabilidade dimensional	20	R\$117,8	R\$ 2.355,83
40	ISO 105-D01	Solidez da cor à lavagem a seco	20	R\$159,6	R\$ 3.192,48
41	ABNT NBR 11914	Análise quantitativa de materiais têxteis - Método de ensaio	20	R\$200,4	R\$ 4.007,12
42	ABNT NBR 13538	Material têxtil - Análise qualitativa	20	R\$200,4	R\$ 4.007,12
43	ISO 811	Têxteis - Determinação da resistência à penetração de água - Teste de pressão hidrostática;	20	R\$236,7	R\$ 4.733,68
44	ISO 1421	Determinação de Resistência à tração;	20	R\$177,2	R\$ 3.544,76
45	ISO 4920	Determinação de Resistência à água;	20	R\$117,8	R\$ 2.355,83
46	ISO 4674-2	Determinação de Resistência ao rasgo;	20	R\$212,5	R\$ 4.249,31
47	ISO 12947-2	Determinação de Resistência à abrasão;	20	R\$154,1	R\$ 3.082,40
48	ISO 6330	Têxteis - Procedimentos domésticos de lavagem e secagem para testes têxteis;	20	R\$129,9	R\$ 2.598,02
49	ABNT NBR 10590:2008	Alteração do comprimento e da largura (ac)	20	R\$135,3	R\$ 2.705,70
50	PO-276	Ensaio peso por peça	10	R\$87,0	R\$ 869,69
				TOTAL	R\$ 126.616,87

APENSO B - TABELA 2 - ENSAIOS EM CALÇADOS

TABELA 2 - ENSAIOS CALÇADOS				
ITEM	NORMA/SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL		VALOR UNITÁRIO (R\$) DESCONTO	VALOR TOTAL (R\$)
Couro				
1	Determinação da resistência a tração e alongamento ABNT NBR 11041 ou ISO 3376	15	R\$ 144,50	R\$ 2.167,50
2	Determinação da resistência a continuação do rasgo ABNT NBR 11055 ou ISO 3377-2	15	R\$ 127,50	R\$ 1.912,50
3	Det. da Permeabilidade ao vapor d'água ABNT NBR 12834	15	R\$ 158,95	R\$ 2.384,25
4	Teste de fixação da cor através da fricção vesic - DIN EN ISO 11640 seco/úmido	15	R\$ 187,00	R\$ 2.805,00
5	Comportamento ao flexionamento contínuo a seco ABNT NBR 11114	15	R\$ 170,85	R\$ 2.562,75
6	Determinação do comportamento à água sob esforço dinâmico no penetrômetro ABNT NBR ISO 5403-1 ou ABNT NBR 11122	15	R\$ 146,20	R\$ 2.193,00
7	Determinação da solidez a luz natural (couros brancos) ABNT NBR 14392	15	R\$ 81,60	R\$ 1.224,00
8	Det. de subst. Extr. em diclorometano ABNT NBR 11030	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
9	Det. do pH e da cifra diferencial do extrato aquoso - NBR 11057	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
10	Determinação da resistência à abrasão - Método Martindale - ABNT NBR 15496	15	R\$ 198,90	R\$ 2.983,50
11	Repelência a líquido aquoso - Ensaio de resistência a solução água/álcool - AATCC TM 193	15	R\$ 40,73	R\$ 610,98
12	Determinação do teor de cromo VI - ABNT NBR ISO 20344 Item 6.11 ou NBR ISO 17075/14	15	R\$ 296,00	R\$ 4.440,00
13	Determinação da resistência da cor e do acabamento à fricção NBR 12846 ou ABNT NBR ISO 11640	15	R\$ 93,50	R\$ 1.402,50
14	Determinação do pH - ASTM D3776	15	R\$ 128,69	R\$ 1.930,35
15	Determinação do pH - ISO 4045	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
16	Requisitos quanto à análise química - ABNT NBR 13525	15		
17	Determinação da resistência ao rasgamento do cabedal e forro - ABNT NBR ISO 20344 - Item 6.3	15	R\$ 127,50	R\$ 1.912,50
Solado				
18	Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume NBR 4649	15	R\$ 224,40	R\$ 3.366,00
19	Determinação da resistência ao desgaste para abrasão especial - perda de espessura ABNT NBR 14738	15	R\$ 175,10	R\$ 2.626,50
20	Comportamento ao flexionamento contínuo DIN 53543 ou ABNT NBR 14742	15	R\$ 135,15	R\$ 2.027,25
21	Densidade - ABNT NBR ISO 2781	15	R\$ 79,90	R\$ 1.198,50
22	Determinação da Shore A ou Shore D - ABNT NBR 14454	15	R\$ 82,45	R\$ 1.236,75
23	Resistência do solado ao óleo combustível - ABNT NBR ISO 20344 - Item 8.6	15	R\$ 168,30	R\$ 2.524,50
24	Determinação da resistência à penetração da sola - ABNT NBR ISO 20344 - Item 5.8.2	15	R\$ 156,40	R\$ 2.346,00
25	Determinação da deformação por compressão dinâmica - ABNT NBR 14739	15	R\$ 206,55	R\$ 3.098,25
26	Resistência ao rasgamento da sola - ABNT NBR ISO 20344 - Item 8.2 ou ISO 34-1	15	R\$ 123,25	R\$ 1.848,75
27	Determinação da resistência ao calor com contato - ABNT NBR ISO 20344 - Item 8.7	15	R\$ 84,15	R\$ 1.262,25
28	Determinação do efeito dos líquidos - ABNT NBR ISO 1817	15		
Alcova				
29	Resistência à fricção (5000 ciclos) - DIN EN ISO 22774	15	R\$ 125,80	R\$ 1.887,00
30	Resistência à fricção (15000 ciclos) - DIN EN ISO 22774	15	R\$ 204,85	R\$ 3.072,75
31	Determinação da carga de ruptura - BS 5131 - Item 3.7 ou ISO 20344-Anexo C	15	R\$ 120,70	R\$ 1.810,50
Alma de aço				
32	Resistência a quebra por solicitações contínuas no entranque - ABNT NBR 15393	15	R\$ 204,85	R\$ 3.072,75
33	Det. da resistência à dobra - ABNT NBR 15392	15	R\$ 100,30	R\$ 1.504,50
Tacão				
34	Det. da força de fixação do tacão no salto - ABNT NBR 15322	15	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
35	Determinação da deformação por compressão dinâmica (solicit. Contínuas) - ABNT NBR 14739	15	R\$ 206,55	R\$ 3.098,25
36	Resistência ao desgaste por abrasão, perda de volume - ABNT NBR ISO 4649	15	R\$ 224,40	R\$ 3.366,00
Calçados prontos				
37	Envelhecimento em estufa (7dias/50°C) - ABNT NBR 15170	15	R\$ 100,30	R\$ 1.504,50
38	Determinação da resistência final da colagem - (solado x cabedal ou solado x entressola) ABNT NBR 15323	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
39	Determinação da resistência final da colagem - solado X entressola (botas e coturnos) ABNT NBR 15323	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
40	Resist. dos calçados à flexão até 1.000.000 ciclos - ABNT NBR 15171	15	R\$ 308,55	R\$ 4.628,25
41	Resist. dos calçados à flexão até 500.000 ciclos - ABNT NBR 15171	15	R\$ 272,00	R\$ 4.080,00
42	Determinação da resistência da colagem na banda lateral - ABNT NBR 15379	15	R\$ 292,40	R\$ 4.386,00
43	Determinação da resistência da união cabedal/solado e entre camadas de solado - ABNT NBR ISO 20344 - Item 5.2	15	R\$ 164,05	R\$ 2.460,75
44	Determinação da resistência ao arrancamento de saltos - ABNT NBR 15377	15	R\$ 156,40	R\$ 2.346,00
45	Determinação da resistência à penetração da sola - ABNT NBR ISO 20344 - Item 5.8.2	15	R\$ 156,40	R\$ 2.346,00
46	Método de ensaio de resistência ao escorregamento - ISO 13287 (BRA)	15	R\$ 342,55	R\$ 5.138,25
47	Determinação da permeabilidade ao vapor de água - ABNT NBR ISO 20344 - Item 6.6	15	R\$ 158,95	R\$ 2.384,25
48	Determinação da resistência à abrasão - ABNT NBR ISO 20344 - Item 6.12	15	R\$ 170,30	R\$ 2.554,46
49	Determinação do comportamento ao flexionamento contínuo - ABNT NBR ISO 20344 - Item 8.4	15	R\$ 135,15	R\$ 2.027,25
50	Determinação da resistência da descolagem entre solado e cabedal - ABNT NBR 16056	15	R\$ 164,05	R\$ 2.460,75
51	Resistência da passagem de água - Baseado na ABNT NBR 15171 e o Método do PFI (Pirmasens - Alemanha) ou NBR ISO 20344/2015 Item 5.15	15	R\$ 308,55	R\$ 4.628,25

APENSO B - TABELA 2 - ENSAIOS EM CALÇADOS

52	Isolamento ao frio do conjunto do solado – ABNT NBR ISO 20344 – item 5.13	15	R\$	249,90	R\$	3.748,50
53	Arrancamento da tira no chineiro de dedo ABNT NBR 15325	15	R\$	158,95	R\$	2.384,25
	Componentes metálicos				R\$	-
54	Det. da resist. a corrosão por água salina - ABNT NBR 15262 (seco e úmido)	15	R\$	109,65	R\$	1.644,75
	Palmilhas de montagem				R\$	-
55	Resistência a flexão em palmilha - BS 5131, seção 4.2 ou SATRA TM 3 ou NBR 15339	15	R\$	120,70	R\$	1.810,50
	Palmilha interna e avesso					
56	Resistência ao envelhecimento - ABNT NBR 15452 (seco/úmido)	15	R\$	187,00	R\$	2.805,00
57	Determinação da absorção e desorção de água na palmilha interna – ABNT NBR ISO 20344 item 7.2	15	R\$	144,50	R\$	2.167,50
58	Determinação da resistência ao ataque microbiano – ABNT NBR 15275	15	R\$	193,72	R\$	2.905,73
59	Gramatura – ABNT NBR 10591 ou SATRA TM 28	15	R\$	82,45	R\$	1.236,75
	Couragem e contraforte					
60	Determinação da área conformada e da resistência à deformação por compressão dinâmica (DIN EN ISO 20864)	15	R\$	204,85	R\$	3.072,75
	Diversos					
61	Tixtelo – ensaios de solidez da cor Parte A02: Escala de cinza para avaliação da alteração da cor – ISO 105-A02	15	R\$	203,69	R\$	3.055,29
62	Tixtelo – ensaios de solidez da cor Parte A03: Escala de cinza para avaliação da transferência da cor – ISO 105-A03	15	R\$	140,45	R\$	2.106,81
63	Determinação da densidade em corpos de prova – Método hidrostático – ABNT NBR ISO 2781	15	R\$	79,90	R\$	1.198,50
64	Hora Técnica	15	R\$	200,00	R\$	3.000,00
	Biomecânica					
65	Determinação dos níveis de percepção do calce - ABNT NBR 14840	15	R\$	688,50	R\$	10.327,50
66	Determinação da temperatura interna do calçado - ABNT NBR 14837	15	R\$	688,50	R\$	10.327,50
67	Determinação dinâmica da distribuição de pressão plantar ABNT NBR 14836	15	R\$	687,65	R\$	10.314,75
68	Determinação do índice de amortecimento do calçado ABNT NBR 14838	15	R\$	1.196,80	R\$	17.952,00
69	Determinação do índice de pronção do calçado ABNT NBR 14839	15	R\$	1.467,10	R\$	22.006,50
70	Massa do calçado ABNT NBR 14835	15	R\$	109,65	R\$	1.644,75
				TOTAL	R\$	72.573,00

APENSO C - TABELA 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TABELA 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	Produto	Análise	Equipamento, material ou reagente	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Coalhada / Iogurte com frutas / Creme de leite / Biscoitos / Leite condensado / Leite longa vida UHT / Aveia / farinha de sagu / fubá de milho / Farinha de mandioca / Massa Alimentícia / farinha de trigo / azeite / manteiga / Leite em pó / polpa de fruta / Concentrado liq. para refresco de caju e maracujá / concentrado líquido para refresco sabor abacaxi / concentrado líquido para refresco sabor goiaba / concentrado líquido para refresco sabor manga / concentrado líquido para refresco sabor uva / suco de uva integral / vinagre de vinho / malonose / polpa de fruta	Acidez / Acidez em ác. Láctico / Acidez em sol. Normal / Acidez livre / Acidez na gordura / Acidez total / Acidez expressa em ácido cítrico / Acidez expressa em ácido tartárico / Acidez volátil em ácido acético / ácido ascórbico / ácido sórbico		20	R\$ 42,28	R\$ 845,60
2	leite condensado	Açúcar (excluída a lactose)	Determinar o teor de sacarose, glicose e frutose de acordo com o método descrito na norma NMKL 148 ou pelo método descrito na Seção 2.29. Caso o produto apresente apenas os açúcares sacarose e lactose em sua formulação, pode-se utilizar o método descrito na norma IDF 35 para quantificação da sacarose. Reportar os teores dos açúcares quantificados em "g/100 g" com uma casa decimal.	20	R\$ 506,10	R\$ 10.122,00
3	Almondega, Carne moída, carne em tiras ou em cubos	Açúcares Totais (Carboidratos)	Centrífuga capaz de gerar uma RCF de 1000xg ou superior;	20	R\$ 88,34	R\$ 1.766,80
4			Processador de alimentos ou moinho;			
5			Tubo de centrífuga de fundo cônico de 15, 25 ou 50 mL;			
6			Solução de Antrona (C 14 H 10 O)			
7			Solução de D-glicose (C 6 H 12 O 6) 0,01%			
8	polpa de fruta	Açúcares totais (g/100g)		20	R\$ 60,64	R\$ 1.212,80
9	suco de uva integral	Açúcares totais naturais da uva		20	R\$ 60,64	R\$ 1.212,80
10	vinagre de vinho	Alcool em %vol. À 20°C	condensador de serpentina 40 cm	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
11	amido de milho / apressuntado / farinha de sagu / mortadela preparada / requeijão salssicha	Amido	Carbonato de cálcio	20	R\$ 103,64	R\$ 2.072,80
12	Flilé de peixe / filé de merluza	Análise de DNA		20	R\$ 1.211,00	R\$ 24.220,00
13	Salaminho / Carne bovina salgada curada dessecada	Atividade de água		20	R\$ 65,84	R\$ 1.316,80
14	anchova em postas / cação / camarão congelado / dourado / Filé de peixe / filé de merluza / file de pescado	Base voláteis total	Óxido de magnésio e Solução alcoólica de vermelho de metila a 0,2% m/v	20	R\$ 104,77	R\$ 2.095,40
15	vegetais congelados	Cálcio		20	R\$ 131,85	R\$ 2.637,00
16	Sal refinado	Cálcio, como (Ca)	Solução de oxalato de amônio	20	R\$ 131,85	R\$ 2.637,00
17	presunto cozido	Carboidratos		20	R\$ 88,34	R\$ 1.766,80
18	almôndega congelada bovina e aves IQF / apressuntado / hambúrguer bovino / mortadela / salaminho / salssicha	Carboidratos totais	Centrífuga capaz de gerar uma RCF de 1000xg ou superior;	20	R\$ 88,34	R\$ 1.766,80
19			Processador de alimentos ou moinho;			
20			Processador de alimentos ou moinho,caf			
21			Solução de Antrona (C 14 H 10 O)			
22			Solução de D-glicose (C 6 H 12 O 6) 0,01%			
23	Gelo / Concentrado de tomate / manteiga / mortadela preparada / tempero completo hidratado / caldo para tempero	Cloreto de sódio	Faizta instalação do deionizador para fazer soluções e diluições	20	R\$ 57,29	R\$ 1.145,80

APENSO C - TABELA 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

24						
25						
26						
27	Margarina / requeijão	Conteúdo de gordura	Margarina: Utilizar o método descrito na norma IDF 194 para obtenção do teor de matéria gorda, expressando o resultado obtido em "g/100 g" com duas casas decimais. Para margarinas, o resultado obtido refere-se ao teor de lipídeos totais. Em amostras de manteiga adicionada de cristais de sal, realizar o ensaio em triplicata. Requeijão: Utilizar o método descrito na norma IDF 5 ou na norma IDF 222 para obtenção do teor de lipídeos, convertendo o valor obtido em "matéria gorda no extrato seco"	20	R\$ 91,46	R\$ 1.829,20
28	água mineral / gelo	Cor aparente	Aparelho comparador visual munido de disco padrão de cor; tubos de cristal próprios para a leitura ou tubos de Nessler de 50 mL, peças de cristal homogêneo e plunger. Destilador. Reagentes: hexacloroplatinato de potássio (K ₂ PtCl ₆), cloreto cobaltoso CoCl ₂ .6H ₂ O	20	R\$ 22,89	R\$ 457,80
29	batata em flocos / maionese / leite gelificado / molho inglês / pó com leite para preparo de bebidas / pó para curau de milho com leite	Corantes		20		
30	sorvete	Densidade aparente		20	R\$ 41,24	R\$ 824,80
31	Leite em pó	Dispersibilidade	Utilizar o método descrito na norma IDF 87, expressando o resultado como um inteiro em "g/100 g"	20	R\$ 288,75	R\$ 5.775,00
32	Catchup / leite condensado / leite longa vida UHT / manteiga	Extrato seco / Extrato seco total do leite / Extrato seco desengordurado		20	R\$ 81,01	R\$ 1.620,20
33	Almondegas, Carne moída, carne em tiras ou em cubos / Leite em pó / Almondegas / congelada bovina e aves IQF / hambúrguer bovino / leite condensado / linguiça tipo / calabresa / linguiça toscana / linguiça paio / linguiça tipo portuguesa / mortadela / salaminho / salisicha	Gordura	Determinar o teor de lipídeos totais utilizando o método descrito na norma ISO 1443 ou, opcionalmente, na norma NMKL 181 ou na norma AOAC 2008.06. Reportar o valor obtido em "g/100 g" com uma casa decimal.	20	R\$ 44,10	R\$ 882,00
34				20	R\$ 44,10	R\$ 882,00
35			Utilizar o método descrito na norma IDF 13 para obtenção do teor de matéria gorda, expressando o resultado obtido em "g/100 g" com duas casas decimais.	20	R\$ 44,10	R\$ 882,00
36	tubá de milho / Farinha de mandioca / Sal refinado / farinha de trigo	Granulometria		20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
37	dourado	Histaminas	Determinar o teor de histamina em uma amostra composta por nove unidades amostrais utilizando o método descrito na norma NMKL 196 ou na Seção 5.15, reportando o valor de cada unidade amostral e sua média em "mg/kg" como um número inteiro.	20	R\$ 396,90	R\$ 7.938,00
38						
39	Azeite / Óleo de soja	Impurezas insolúveis em éter de petróleo (%)		20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
40						
41	Manteiga / azeite / Óleo de soja	Índice de peróxidos (mEq/Kg)	Ácido acético	20	R\$ 72,67	R\$ 1.453,40
42			Cloroformio			
43			Solução de tiosulfato de sódio 0,1 N ou 0,01 N			
44	Azeite / Óleo de soja	Índice de refração (Raio D a 20°C) / Índice de refração (Raio D a 40°C)	Amido solúvel			
45	Azeite / Óleo de soja	Índice de saponificação (mg KOH/g)	Termostato Criostato (O nosso deu defeito recentemente)	20	R\$ 363,00	R\$ 7.260,00
				20	R\$ 344,00	R\$ 6.880,00

APENSO C - TABELA 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

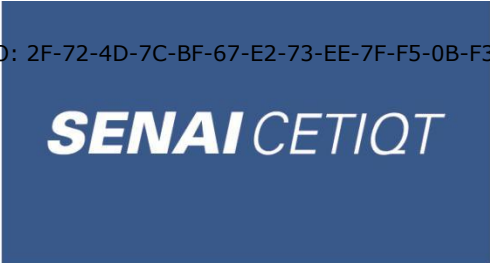
46	Sal refinado	Iodo	Ácido fosfórico a 85%	20	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
47			Ácido salicílico			
48			Solução de alaranjado de metila em água fria a 0,01% m/v			
49	Açocolatado / margarina	Lípidios totais	Condensador de refluxo longo com extremidade inferior 24/40, condensador de refluxo de bolas adaptável ao Soxhlet, cartucho de extração.	20	R\$ 91,46	R\$ 1.829,20
50			Eter de petróleo			
51	Sal refinado	Magnésio, como (Mg)		20	R\$ 36,75	R\$ 735,00
52			Hidróxido de amônio (1+1)			
53			Solução de fosfato de sódio a 3% m/v			
54	manteiga	Matéria gorda		20	R\$ 91,46	R\$ 1.829,20
55	Creme de leite / coalhada / iogurte com pousas de frutas / iogurte com frutas	Matéria gorda (% m/m) / Matéria gorda Láctea	Utilizar o método descrito na norma IDF 1 para obtenção do teor de matéria gorda, expressando o resultado obtido em "g/100 g" com duas casas decimais.	20	R\$ 91,46	R\$ 1.829,20
56	queijo minas frescal / queijo mussarela / queijo parmesão / queijo prato / queijo processado UHT / requeijão	Matéria gorda no extrato seco	Determinar, de acordo com o método apropriado, o teor de gordura e extrato seco total (EST) na amostra. Subtrair o teor de gordura da amostra do valor de extrato seco total.	20	R\$ 101,81	R\$ 2.036,20
57			ambos expressos na mesma unidade de medida, reportando o valor encontrado com uma casa decimal. O extrato seco total de leite em pó é obtido a partir do teor de umidade.			
58	Azeite / Óleo de soja	Material insaponificável (g/Kg)	Extrator de gordura de capacidade de 200 mL com tampa de vidro, funil de separação	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
59	Açocolatado / Carne bovina / Carne bovina porcionada em natura e Carne porcionada / IQF / Carne suína / Concentrado liq. para refresco de caju e maracujá / Concentrado de tomate / Cortes de frango / Goleia de moqueijo / suco de uva integral / Almondêga congelada bovina e aves IQF / água mineral / anchova em postas / azeitona verde / capão / camarão congelado / concentrado líquido para refresco sabor abacaxi / concentrado líquido para refresco sabor goiaba / concentrado líquido para refresco sabor manga / concentrado líquido para refresco sabor uva / costela de traseiro bovino congelado / dourado / ervilha desidratada em conserva / fígado bovino congelado / Filé de peixe / filé de merluza / file de pescado / gelo / hambúrguer bovino / milho em conserva / ovo de codorna / palmito em conserva / polpa de fruta / rabo bovino / rúmen bovino congelado (bucha) / steak empanado de frango / Xarope de glicose	pH	Solução Tampão para aferição e água deionizada	20	R\$ 21,69	R\$ 433,80
60	Almondêga, Carne moída, carne em tiras ou em cubos / Almondêga congelada bovina e aves IQF / apresuntado / linguiça tipo calabresa / linguiça toscana / linguiça paio / linguiça tipo portuguesa / mortadela / presunto cozido / salaminho / salisicha / Leite em pó / apresuntado / hambúrguer bovino / bebida à base de soja / coalhada / iogurte com frutas / iogurte com pousas de frutas / tuba de milho	Proteína	Papel de seda, dental	20	R\$ 64,68	R\$ 1.293,60
61			Sulfato de potássio, Dióxido de titânio, Vermelho de metila a 1% m/v	20	R\$ 64,68	R\$ 1.293,60

APENSO C - TABELA 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

62	anchova em postas / Filé de peixe / filé de merluza	Prova de desglaciamento	Peneira com malha de 2,4 mm em aço inoxidável/Recipiente paralelepípedo com um volume superior a 10 vezes o peso bruto da amostra;	20	R\$	86,55	R\$	1.731,00
63	Carne bovina / Almondegas, Carne moída, carne em tiras ou em cubos / Carne bovina porcionada em natura e Carne porcionada IQF / almôndega congelada bovina e aves IQF / costela de traseiro bovino congelado / filado bovino congelado / rabo bovino / nimen bovino congelado (bucha)	Prova de nitrato	Determinar o teor de nitratos e nitratos em "g de NaNO ₂ /100 g" com três casas decimais, utilizando o método descrito nas normas NMKL 165 (nitratos e nitratos), NMKL 194 (nitratos e nitratos) ou ISO 2918 (nitratos) e ISO 3091 (nitratos) ou, alternativamente, o método descrito na seção 1.21. Reportar o resultado conforme descrito abaixo: Nitratos* Resultados inferiores a 0,001 g de NaNO ₂ /100 g devem ser expressos como "não detectado";* Resultados entre 0,001 e 0,003 g de NaNO ₂ /100 g devem ser expressos como "detectado";* Resultados maiores ou iguais a 0,003 g de NaNO ₂ /100 g devem ser expressos como obtidos. Uma nova curva de calibração deve ser obtida a cada batelada de análises, independentemente do método utilizado.	20	R\$	91,35	R\$	1.827,00
64	Carne bovina / Almondegas, Carne moída, carne em tiras ou em cubos / Carne bovina porcionada em natura e Carne porcionada IQF / almôndega congelada bovina e aves IQF / costela de traseiro bovino congelado / filado bovino congelado / rabo bovino / nimen bovino congelado (bucha) / hambúrguer bovino	Prova de nitrato	Determinar o teor de nitratos e nitratos em "g de NaNO ₂ /100 g" com três casas decimais, utilizando o método descrito nas normas NMKL 165 (nitratos e nitratos), NMKL 194 (nitratos e nitratos) ou ISO 2918 (nitratos) e ISO 3091 (nitratos) ou, alternativamente, o método descrito na seção 1.21. Reportar o resultado conforme descrito abaixo: Nitratos* Resultados inferiores a 0,001 g de NaNO ₂ /100 g devem ser expressos como "não detectado";* Resultados entre 0,001 e 0,002 g de NaNO ₂ /100 g devem ser expressos como "detectado";* Resultados maiores ou iguais a 0,002 g de NaNO ₂ /100 g devem ser expressos como obtidos.	20	R\$	72,45	R\$	1.449,00
65	Corte de suínos	Prova de resistência das fibras		20				
66	Carne suína / produtos cárneos salgados / toucinho / batata palha	Rancidez de gordura		20	R\$	44,38	R\$	887,60
67	Carne suína / hambúrguer bovino / produtos cárneos salgados / toucinho	Reação de amônia		20				
68	Carne suína / hambúrguer bovino	Reação de gás sulfídrico		20				
69	presunto cozido	Relação umidade/proteína		20	R\$	128,12	R\$	2.562,40

APENSO C - TABELA 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

70	tempero completo hidratado / amido de milho / fubá de milho / Achocolatado / avela / carne bovina salgada curada dessecada / farinha de sagu / Biscoitos / Massa Alimentícia / açúcar / sagu / Farinha de mandioca / farinha de trigo	Resíduo Mineral Fixo		20	R\$	38,59	R\$	771,80
71	Massa Alimentícia	Resistência ao colamento		20				
72	concentrado líquido para refresco sabor abacaxi / concentrado líquido para refresco sabor goiaba / concentrado líquido para refresco sabor manga / concentrado líquido para refresco sabor uva / polpa de fruta / Concentrado liq. para refresco de caju e maracujá / suco de uva integral / Óleo de soja	Sólidos solúveis a 20°C	Termostato Criostato (O nosso deu defeito recentemente)	20	R\$	89,38	R\$	1.787,60
73	Concentrado de tomate / geleia de frutas / gele / guaraná natural / Doce em corte / suco de uva integral / polpa de fruta / Geleia de mocotó / Xarope de glicose	sólidos solúveis totais		20	R\$	89,38	R\$	1.787,60
74	salsicha	Somatório de açúcares totais		20	R\$	810,00	R\$	16.200,00
75	almôndega congelada bovina e aves IQF / mortadela / Almondega, Carne moída, carne em tiras ou em cubos / linguiça tipo calabresa / linguiça toscana / linguiça paio / linguiça tipo portuguesa / salsicha	Teor de Cálcio (em base seca) / Teor de Cálcio	Determinar o teor de cálcio na amostra utilizando o método descrito nas normas AOAC 983.19 ou NMKL 153.	20	R\$	77,26	R\$	1.545,20
76	leite longa vida UHT / maionese	Teor de gordura / lipídios		20	R\$	44,10	R\$	882,00
77	anchova em postas / cação / dourado / Filé de peixe / filé de merluza / file de pescado	Teor de mercúrio		20	R\$	36,75	R\$	735,00
78	farinha de trigo / bebida láctea – UHT	Teor de proteínas	Papel de seda, dedal/Sulfato de potássio, Dióxido de titânio, Vermelho de metila a 1% m/v	20	R\$	64,68	R\$	1.293,60
79	Cortes de frango	Teor total de água	Determinar, utilizando um dos métodos descritos na norma ISO 18787 e em acordo com as instruções do fabricante do instrumento utilizado, o valor da atividade de água,	20	R\$	65,84	R\$	1.316,80
80			reportando o resultado obtido com três casas decimais. Utilizar uma porção da amostra preparada imediatamente antes da análise.	20	R\$	65,84	R\$	1.316,80
81	água mineral / gelo	Turbidez	Turbidímetro Helige	20	R\$	8,49	R\$	169,80
82	Achocolatado / açúcar / Biscoitos / Carne bovina / Almondega, Carne moída, carne em tiras ou em cubos / Carne bovina porcionada em natura e Carne porcionada IQF / Leite em pó / Massa Alimentícia / linguiça tipo calabresa / linguiça toscana / linguiça paio / linguiça tipo portuguesa / manteiga / margarina / mistura para mingau / mistura para pão francês / mortadela / queijo minas frescal / queijo mussarela / queijo parmesão / queijo prato / queijo processado UHT / rabo bovino / requeijão / rúmen bovino congelado (bucha) / sagu / salaminho / salsicha / tablete de cereais / tempero completo hidratado / apimentado / arroz integral / avela / carne bovina salgada curada dessecada / costela de traseiro bovino congelado / farinha de trigo / feijão branco / feijão fradinho / fígado bovino congelado / Farinha de mandioca / Sal refinado / amido de milho / canjica / farinha de sagu / fubá de milho / arroz / Feijão carioca / azeite / Óleo de soja / margarina / mortadela preparada	Umidade		20	R\$	37,80	R\$	756,00
						TOTAL	R\$	27.790,40



APENSO D - TABELA 4 - ENSAIOS DE METAIS

TABELA 4 - ENSAIOS DE METAIS					
ITEM	NORMA	SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL		VALOR	VALOR
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	NBR 8094	CORROSÃO	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
2	NBR 5770	NÉVOA SALINA	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
3	NBR 5841	CORROSÃO	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	NBR 11003	DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
				TOTAL	R\$ 6.800,00

APENSO E - TABELA 5 - ENSAIOS EM POLÍMEROS

TABELA 5 - ENSAIOS DE POLÍMEROS					
ITEM	NORMA	SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL		VALOR	VALOR
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	NBR 16137	COMPOSIÇÃO I	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	D3677	COMPOSIÇÃO II	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	ASTM D 3850	COMPOSIÇÃO III	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4	ASTM D 6370	COMPOSIÇÃO IV	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
				TOTAL	R\$ 2.400,00

APENSO F - TABELA 6 - TRAVESSEIRO E COLCHÃO

TABELA 6 - TRAVESSEIRO E COLCHÃO					
ITEM	NORMA	SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL		VALOR	VALOR
				UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	NBR 8797	DEFORMAÇÃO PERMANENTE	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
2	NBR 9176	FATOR DE CONFORTO	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
3	NBR 9177	FADIGA	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
4	NBR 8619	RESILÊNCIA	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
5	NBR 14961	TEOR DE CINZAS	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
				TOTAL	R\$ 2.055,00

APENSO G - TABELA 7 - HORA TÉCNICA

TABELA 7 - HORA TÉCNICA				
ITEM	SERVIÇO		VALOR	VALOR
			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	HORA-TÉCNICA (consultoria/assessoria)	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
2	HORA-TÉCNICA (prototipagem) ^a ^b	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
3	HORA-TÉCNICA (workshop de capacitação técnica, cursos, adestramentos, visita aos laboratórios, capacitação técnica)	900	R\$ 200,00	R\$ 180.000,00
			TOTAL	R\$ 236.000,00

^a = O VALOR DA HORA-TÉCNICA DE PROTOTIPAGEM INCLUEM OS INSUMOS PARA CONFEÇÃO DOS PROTÓTIPOS

^b = ATENDIMENTO MÍNIMO DE 20 HORAS PARA VIABILIZAR AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFEÇÃO DE PROTÓTIPOS

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Minuta com apensos- completa

Autor: Sarah Teixeira Duarte - stduarte@cetiqt.senai.br

Status: Finalizado

Hash: 2F-72-4D-7C-BF-67-E2-73-EE-7F-F5-0B-F3-04-D5-18-58-F6-E9-A9

Hash SHA256: 6271a81f45336971d553b47b10b253fb3afd660f122e814842b59af53246c630

Assinaturas

Nome: Diogo Mello - **CPF/CNPJ:** 073.078.157-70

E-mail: dsmello@cetiqt.senai.br - **Data:** 08/11/2023 10:44:04

Status: Assinado com certificado (A1/A3) para chancela jurídica

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 08/11/2023 10:40:52 - **Leitura completa em:** 08/11/2023 10:43:10

IP: 177.38.96.66

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital: CN=DIOGO DE SOUZA E MELLO, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Certificado Digital, OU=33648981000137, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Nome: Sergio Luiz Souza Motta - **CPF/CNPJ:** 347.240.365-91 - **Cargo:** Diretor Executivo

E-mail: sergiomotta@cetiqt.senai.br - **Data:** 08/11/2023 15:41:52

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como validador

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 08/11/2023 15:41:21 - **Leitura completa em:** 08/11/2023 15:41:39

IP: 177.38.96.66

Geolocalização: -22.9973, -43.3683

Certificado Digital: CN=SERGIO LUIZ SOUZA MOTTA:34724036591, OU=14121957000109, OU=Presencial, OU=AR VALID CD, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=2F-72-4D-7C-BF-67-E2-73-EE-7F-F5-0B-F3-04-D5-18-58-F6-E9-A9>

Código HASH: 2F-72-4D-7C-BF-67-E2-73-EE-7F-F5-0B-F3-04-D5-18-58-F6-E9-A9

